

EXTRATO DE CONTRATOS DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - JANEIRO 2026

Tipo	Nº do Contrato	Objeto	Prazo	Conveniado(a)	Valor mensal	Autorização	
Encerramento - Contrato de cessão de uso de bens	JD-JE/0041/20	Firmado entre as partes, estabeleceu-se a cessão do imóvel de propriedade de ITAIPU, situado no Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu/PR, conforme matrícula nº 54.258 do 1º Ofício de Registro de Imóveis. A ITAIPU, de acordo com suas normas interna, alienou o imóvel objeto do presente contrato. Uma vez que a ITAIPU não é mais proprietária do imóvel e as obrigações assumidas não apresentam pendências, as partes dão quitação neste próprio termo, na melhor forma de direito.	Não se aplica	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 0,00	RDE-193/2025	
Encerramento - Contrato de cessão de uso de bens	JD-JE/0099/25	A ITAIPU cedeu o uso do imóvel residencial localizado no Bairro Itaipu A, em Foz do Iguaçu, Paraná, ao CESSIONÁRIO. A ITAIPU alienou o imóvel objeto do presente contrato ao CESSIONÁRIO, nos termos da "Escritura Pública de Compra e Venda". Uma vez que as obrigações assumidas não apresentam pendências, as partes dão quitação neste próprio termo que, na melhor forma de direito, vem rescindindo-o a partir da data da assinatura	Não se aplica	FRANCISCO LUIZ DE ARAUJO	R\$ 0,00	RDE-193/2025	
Aditamento - Contrato de cessão de uso de bens	JD-JE/0083/21	A prorrogação do prazo de vigência.	De Para	5 anos 10 anos	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN	Sem alteração	DET/GB/GP/0181/21
Contrato - Cessão de uso de bens	JD-JE/0003/26	A ITAIPU cede à COMODATÁRIA, a título precário, o uso de dois imóveis, um situado no Bairro Itaipu A, matrícula imobiliária nº 38.187, Foz do Iguaçu/PR e o outro Imóvel situado Bairro Itaipu C, matrícula imobiliária nº 42.031, Foz do Iguaçu/PR.	10 anos	MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU	R\$ 0,00	DET/FE/FD/0162/25	
Encerramento - Contrato de cessão de uso de bens	JD-JE/0018/20	Uma vez que o Contrato prevê a possibilidade de ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, fica o mesmo rescindido a partir da assinatura do presente termo. As partes dão quitação recíproca das obrigações contratuais oriundas do contrato.	Não se aplica	MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU	Não se aplica	DET/FE/FD/0162/25	
Encerramento - Contrato de cessão de uso de bens	JD-JE/0039/22	A ITAIPU alienou o imóvel objeto do presente contrato ao CESSIONÁRIO, consoante o Protocolo 212536 da matrícula nº 54.598, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu. Uma vez que as obrigações assumidas não apresentam pendências, as partes dão quitação neste próprio termo que, na melhor forma de direito, vem rescindindo-o a partir da data da assinatura do presente instrumento.	Não se aplica	LINCOLN FRANCISCO DE ASSIS MARTINS SILVA	R\$ 0,00	RDE-027/2024	